

**Conselho Superior do Ministério Público**

**Resolução CSMP nº 002/2012**

***Dispõe sobre o processo eleitoral de elaboração da lista tríplice destinada à escolha do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.***

**O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**, à vista do disposto no **artigo 10, da Lei Complementar nº 51/2008**, que define que o mandato do Procurador-Geral de Justiça será de dois anos e as eleições para a formação da lista tríplice destinada à respectiva escolha serão realizadas até 30 (trinta) dias antes do término do mandato do titular; e

**Considerando** que a Lei Orgânica Estadual do Ministério Público, artigo 10, § 3º, disciplina que a Comissão Eleitoral será escolhida pelo Conselho Superior 45 (quarenta e cinco) dias antes da eleição e, ainda, que compete a este Órgão Superior a edição das normas regulamentadoras do processo de elaboração da lista tríplice;

**Considerando** a deliberação tomada na 62ª Sessão Ordinária, do Colégio de Procuradores, ocorrida em 06 de agosto de 2012,

**RESOLVE**

**NORMATIZAR** as eleições para a elaboração da lista tríplice destinada à escolha do Procurador Geral de Justiça, competindo à Comissão Eleitoral a condução de todo o processo:

**I – DOS CANDIDATOS**

Art. 1º Poderão se inscrever ao cargo de Procurador Geral de Justiça os Procuradores de Justiça em atividade, observado o disposto no art. 10, § 3º, I, da Lei Complementar nº 51/08 que estabelece regras sobre a eleição para a formação de lista tríplice no Ministério Público brasileiro.

## II – DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

Art. 2º As inscrições deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Eleitoral, no período de 1º a 3 de outubro de 2012, e protocoladas na sede da Procuradoria Geral de Justiça, entre as 8h e 18h, no Protocolo Geral (térreo).

Art. 3º No dia 04 de outubro de 2012, a Comissão Eleitoral publicará o nome dos inscritos no sítio do Ministério Público Estadual e afixará no “*placard*” a respectiva relação .

Art. 4º Poderão ser oferecidas impugnações em face das inscrições, no dia 9 de outubro de 2012, no período de 8h e 18h, as quais deverão ser protocoladas na sede da Procuradoria Geral de Justiça, no Protocolo Geral (térreo).

Art. 5º. A Comissão Eleitoral decidirá acerca das impugnações em reunião no dia 10 de outubro de 2012, às 9h, no Plenário **Sônia Maria Araújo Pinheiro**, dos Órgãos Colegiados, publicando no *sítio* do Ministério Público Estadual os nomes dos candidatos ao cargo de Procurador Geral de Justiça e afixando a respectiva relação no “*placard*”.

## III – DOS ELEITORES

Art. 6º No dia 04 de outubro de 2012, a Comissão Eleitoral publicará relação completa com o nome de todos os Membros ativos, inclusive,

aqueles licenciados e afastados, no sítio do Ministério Público Estadual e afixar no “*placard*” a respectiva relação.

Art. 7º No dia 9 de outubro de 2012, no período de 8h e 18h, poderão ser oferecidas impugnações, por quaisquer dos candidatos inscritos para a formação de lista para escolha do Procurador Geral de Justiça, que deverão ser protocoladas na sede da Procuradoria Geral de Justiça, no Protocolo Geral (térreo).

Art. 8º A Comissão Eleitoral decidirá acerca das impugnações em reunião a ser realizada no dia 10 de outubro de 2012, às 9h, no Plenário dos Órgãos colegiados da Administração Superior, **Sônia Maria Araújo Pinheiro**, publicando no sítio do Ministério Público Estadual os nomes dos candidatos ao cargo de Procurador Geral de Justiça e afixando a respectiva relação no “*placard*”.

#### IV. DA ELEIÇÃO

Art. 9º No dia 30 de outubro de 2012, às 9 horas, a Comissão Eleitoral, reunida procederá a abertura do processo de votação eletrônica *online* no Plenário do Conselho e Colégio de Procuradores Sônia Maria Araújo Pinheiro.

Parágrafo Único. As eleições serão encerradas às 17 horas.

#### V - DO VOTO

Art. 10. O voto será exercido pessoalmente, de forma secreta e plurinominal, por todos os Membros do Ministério Público do quadro ativo da carreira pelo sistema de votação eletrônica *online*.

Art. 11. O voto será lançado, utilizando-se do login e senha cadastrado, no sistema ATHENAS do MPE/TO.

Art. 12. O eleitor, para iniciar à votação, selecionará, no menu, dentro da opção eleição, a “URNA DE VOTAÇÃO”, dando um duplo clique na opção “Eleição”, ou selecionando-a e clicando em iniciar votação.

Art. 13. O eleitor deverá marcar até três opções desejadas, clicando no botão para selecionar os nomes dos candidatos.

Parágrafo único. Selecionando mais de três candidatos o voto será nulo.

Art. 14. O eleitor poderá corrigir as escolhas ao clicar a opção “LIMPAR” e repetir o processo novamente.

Art. 15. O eleitor digitará a senha do sistema novamente na opção “Digite a senha”, abaixo das escolhas realizadas, e confirmará o voto para finalizar a votação.

Art. 16. O Sistema *Athenas*, automaticamente, enviará confirmação de voto eletrônico para o e-mail institucional do eleitor.

## VI – DA APURAÇÃO

Art. 17. Encerrada a votação, o Presidente da Comissão Eleitoral abrirá o sistema *Athenas* e, com login e senha, selecionará, dentro do menu Eleição, e procederá a apuração dos votos clicando no botão “APURAR VOTOS”.

Art. 18. Ao final, emitida lista de apuração e contabilização, o Presidente da Comissão Eleitoral proclamará os nomes dos três candidatos mais votados.

Parágrafo Único. O resultado da eleição para formação da lista tríplice será, imediatamente, divulgado no sítio do Ministério Público do Estado Tocantins.

Art. 19. No primeiro dia útil subsequente à eleição, ou seja, 1º de novembro de 2012, o Procurador Geral de Justiça encaminhará a lista tríplice ao Governador do Estado.

## **VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 20. Eventuais omissões serão decididas pela Comissão Eleitoral.

Art. 21. Das decisões da Comissão Eleitoral caberão recursos administrativos ao Conselho Superior em 2 dias.

Art. 22. Será emitido automaticamente pelo sistema relatório circunstanciado de todo o processo eleitoral.

Art. 23. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 24. O presente ato entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, em  
Palmas, 25 de setembro de 2012.

**Clenan Renaut de Melo Pereira**

Presidente

Conselho Superior do Ministério Público